

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins Guedes

**Ensaio reflexivo sobre afetividade e sua contextualização no
Direito de Família e das Sucessões**

MESTRADO EM DIREITO

SÃO PAULO

2023

Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins Guedes

Ensaio reflexivo sobre afetividade e sua contextualização no
Direito de Família e das Sucessões

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação da Professora Doutora Déborah Regina Lambach Ferreira da Costa

SÃO PAULO

2023

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta
Dissertação de Mestrado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura _____

Data _____

e-mail _____

Sistemas de Bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Ficha Catalográfica com dados fornecidos pelo autor

Guedes, Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins
Ensaio reflexivo sobre afetividade e sua
contextualização no Direito de Família e das
Sucessões / Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins
Guedes. -- São Paulo: [s.n.], 2023.
154p ; 21 cm.

Orientador: Déborah Regina Lambach Ferreira da
Costa.
Dissertação (Mestrado) -- Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós
Graduados em Direito.

1. Afetividade. 2. Família. 3. Princípios. 4.
Valor. I. Costa, Déborah Regina Lambach Ferreira
da. II. Pontifícia Universidade Católica de São
Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito.
III. Título.

CDD

Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins Guedes

Ensaio reflexivo sobre afetividade e sua contextualização no
Direito de Família e das Sucessões

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
como exigência parcial para obtenção do título de
Mestre em Direito

Aprovado em: ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Dr. Maria Lígia Coelho Mathias – PUCSP

Dr. Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi – PUCSP

Dr. Déborah Regina Lambach Ferreira da Costa – PUCSP

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora por terem permitido concluir esta dissertação de mestrado, em meio a um caminho de concursos, de aulas online, de distância geográfica, de luta. Sou extremamente agraciada de bênçãos em minha vida e minha gratidão se estende por tudo o que sou e tenho, sabendo que nada pode ser sem permissão divina.

Ao meu marido, Gilson Espínola Guedes Neto, e aos meus pais, Ana Claudia Lopes Velloso Borges e Antonio Flavio Ribeiro Maroja d'Avila Lins, deixo registrado meu eterno muito obrigada por sempre acreditarem em mim, depositarem energias positivas e se disporem a me dar suporte, seja financeiro, seja emocional. Dedico a vocês não apenas esta pesquisa, mas grande parte do que sou.

Em especial, quero me referir a minha filha, que ainda está em meu ventre, Alice, e que foi gerada em meio aos aprofundamentos sobre o Direito de Família e das Sucessões e a afetividade. Prevejo que ela virá ao mundo, para que eu e meu marido experimentemos a maior experiência de afeto de nossas vidas. Será nosso papel encorajá-la a ser forte, decidida, independente e leve, neste mundo cada vez mais complexo em que estamos inseridos. Agradeço por ser responsável por esta vida tão sonhada por mim.

Minha orientadora, Excelência Déborah Regina Lambach Ferreira da Costa, merece todos os aplausos por ser exemplo de profissional e de ser humano comprometido em ajudar, em acolher, em facilitar. Quando nossos caminhos se cruzaram em uma aula no COGEAE, eu soube que ela era uma pessoa diferente e não hesitei em querer incluí-la em minha vida, desde a tentativa de que fosse minha orientadora na monografia da pós-graduação até o êxito em tê-la no mestrado ao meu lado, como dupla, amiga e exemplo. Sem o apoio incondicional e os esforços que Déborah fez por mim, eu não estaria defendendo esta produção acadêmica. Minha admiração vai além do conhecimento jurídico que ela carrega – e expressa com maestria – e abarca os ensinamentos da vida pessoal que esta grande mulher carrega consigo. Serei eternamente grata.

Não posso esquecer da importância da banca de minha qualificação do presente trabalho, nas pessoas das Excelências Maria Helena Marques Braceiro Daneluzzi e Arlete Inês Aurelli, cujas contribuições foram encorajadoras para uma tentativa de completar

ainda mais a exposição do assunto em questão. Honra ainda mais especial por formarmos um time inteiramente feminino no enriquecimento intelectual pretendido.

Registro meu agradecimento a Raquel Moraes de Lima, minha orientadora da monografia da graduação na Universidade Federal da Paraíba, presente em minha vida até os dias atuais. Seu incentivo a pesquisar e a pensar criticamente sobre a afetividade em nosso ordenamento jurídico estão rendendo estes frutos.

RESUMO

O presente trabalho trata da afetividade no Direito de Família e das Sucessões. Reflexões interdisciplinares à seara jurídica, provenientes da Pedagogia, da Psicologia, da História e da Sociologia, compõem a contextualização pretendida acerca do instituto. A identificação histórica e sociológica da subjetividade nas entidades familiares permite uma compreensão do imbricamento existente entre a afetividade e o âmbito jusfamiliarista e sucessório. O posicionamento na legislação e na jurisprudência nacional e comparada às realidades de Espanha e da Argentina contribui para arrematar a percepção do cenário em que vivemos de tempos de afetividade como sendo, muitas vezes, uma impressão aparente de reais interesses patrimoniais sempre existentes nas relações interpessoais. É levada em consideração a celeuma da natureza jurídica da afetividade como complemento ao seu entendimento. O objetivo pretendido é compilar conhecimentos variados acerca da matéria, a fim de que o leitor consiga construir um conceito mais completo e genuíno, percebendo a importância dos questionamentos, e não apenas da repetição de conceitos. Para tanto, é utilizado o método da abordagem dedutivo, uma vez que o estudo está embasado em concepções e premissas gerais sobre a temática para chegar a conclusões racionais. Os principais métodos de procedimento são a análise e a interpretação, através do manuseio de técnicas de pesquisas bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Afetividade; Família; Princípio; Valor; Patrimonialismo.

ABSTRACT

The present work deals with affectivity in Family and Succession Law. Interdisciplinary reflections on the legal field, coming from Pedagogy, Psychology, History and Sociology, compose the intended contextualization about the institute. The historical and sociological identification of subjectivity in family entities allows an understanding of the existing intertwining between affectivity and the family law and succession environment. The position in national legislation and jurisprudence and compared to the realities of Spain and Argentina contributes to complete the perception of the scenario in which we live in times of affection as being, often, an apparent impression of real patrimonial interests always existing in interpersonal relationships. The uproar over the legal nature of affectivity is taken into account as a complement to its understanding. The intended objective is to compile varied knowledge about the subject, so that the reader can build a more complete and genuine concept, realizing the importance of questioning, and not just the repetition of concepts. For this, the method of the deductive approach is used, since the study is based on conceptions and general premises on the subject to reach rational conclusions. The main procedural methods are analysis and interpretation, through the handling of bibliographic and documental research techniques.

Key words: Affectivity; Family; Principle; Value; Patrimonialism.

SUMÁRIO

	Página
AGRADECIMENTOS	5
RESUMO	7
ABSTRACT	8
SUMÁRIO	9
ÍNDICE DE IMAGENS	13
INTRODUÇÃO	15
PARTE I PELA FORMAÇÃO DE UM CONCEITO DE AFETIVIDADE JURÍDICA CONTEXTUALIZADO	19
1 AFETIVIDADE SOB A PERSPECTIVA DE HENRI WALLON	19
1.1 Teoria do desenvolvimento	19
1.2 Afetividade e integração funcional	23
1.3 Lugar do outro na constituição do “eu”	25
1.4 Função pedagógica da afetividade	27
1.5 Reflexões conclusivas	29
2 PERCEPÇÃO DE JEAN PIAGET SOBRE AFETIVIDADE	31
2.1 Ser humano como ser social	31
2.2 Teoria da equilibração	35
2.3 Construção da moralidade humana e afetividade	38
2.4 Reflexões conclusivas	41

PARTE II	AFETIVIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO	43
3	RECONHECIMENTO DA AFETIVIDADE	43
3.1	Identificação histórica e sociológica da subjetividade nas famílias	43
3.2	Conceituações linguística e jurídica doutrinária de afetividade e de família	49
3.3	Reflexões conclusivas	53
4	A CELEUMA DA NATUREZA JURÍDICA DA AFETIVIDADE	55
4.1	Considerações Teóricas Sobre Princípio e Valor	58
	4.1.1. Princípio	59
	4.1.2. Valor	63
	4.1.3. Distinção Entre Princípio e Valor	67
4.2	Reflexões conclusivas	69
5	AFETIVIDADE NA LEGISLAÇÃO E NA JURISPRUDÊNCIA NACIONAL	71
5.1	Legislação correlata brasileira	72
	5.1.1. Propostas de legislações no Brasil	75
5.2	Jurisprudência brasileira	78
	5.2.1. Ações processuais que envolvem a afetividade	82
	5.2.1.1. Processos relativos à filiação	82

	5.2.1.1.1. Reconhecimento de pluriparentalidade	83
	5.2.1.1.2. Ação de investigação de paternidade ou de maternidade	87
maternidade	5.2.1.1.3. Ação negatória de paternidade ou de	88
madrasta	5.2.1.2. Acréscimo de sobrenome de padrasto ou de	89
	5.2.1.3. Adoção à brasileira	91
	5.2.1.4. Responsabilidade civil	92
	5.2.1.4.1. Abandono afetivo	93
	5.2.1.4.2. Alienação parental	98
	5.2.1.5. Alimentos civis	101
5.3	Reflexões conclusivas	107
<hr/>		
6	AFETIVIDADE NO DIREITO COMPARADO	109
6.1	Realidade na Espanha	109
6.2	Cenário na Argentina	112
6.3	Reflexões Conclusivas	115
<hr/>		
PARTE III	O PATRIMONIALISMO POR TRÁS DOS NOVOS TEMPOS DA AFETIVIDADE	117
<hr/>		
7	ONDE ESTÁ A AFETIVIDADE?	117
7.1	Responsabilidade civil no Direito de Família e das Sucessões	119
	7.1.1. Alimentos compensatórios	121
	7.1.2. Adoção póstuma de jovem falecido que deixou bens	123
	7.1.3. Ação negatória de paternidade anos após constituição de relação afetiva	124

7.1.4. Contrato de namoro	125
7.1.5. (In)validade de casamento forçado por líder religioso	127
7.1.6. Divórcio pós-morte para efeitos sucessórios	129
7.1.7. Abandono digital	130
7.2 Construindo um conceito de afetividade	134
7.3 Alternativas adequadas para tratamento de dissídios afetivos em Direitos de Família e das Sucessões	137
7.4 Reflexões conclusivas	143
<hr/>	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	145
REFERÊNCIAS	147
<hr/>	

ÍNDICE DE IMAGENS

		Página
Figura 1	Ilustração para facilitar a percepção da proposta multidisciplinar abordada no presente trabalho	17
Figura 2	Diagrama para facilitar a percepção da abordagem na presente pesquisa	136

INTRODUÇÃO

A dinâmica burocrática e a estrutura mecânica do Direito configuraram o cenário em que, por muito tempo, a afetividade foi temática desconsiderada e desprezada. O rigor, o preciosismo e a formalidade sempre foram características marcantes dentro de todos os âmbitos de atuação dos juristas, desde a Academia até os Tribunais. O positivismo enfatiza a importância da literalidade da legislação e baliza a liberdade interpretativa, criativa e construtiva da sociedade em geral em relação à Ciência Jurídica.

Embora sabidamente uma disciplina humana, a força do viés contratual-patrimonialista parece predominar na história jurídica. É inevitável que a seara civil e familiar tenha sentido de maneira peculiar a padronização que se procurava impor aos cidadãos, na medida em que afetava a dicotomia entre o que seria da competência da intimidade e da privacidade e o que se referiria à regulação pública essencial.

A família, enquanto primeira dimensão social em que o ser humano se insere, engessou-se em um formato por décadas inquestionado cujo patriarcado enraizava o cunho tratadista e fixava a estrutura como sendo muito mais de uma entidade influente no meio político do que propriamente de uma comunhão de vidas.

A abordagem materialista direcionava a preocupação dos juristas aos bens, que eram, muitas vezes, interesses aparentes de descompasso social. O real sentido era relegado e, assim, as vontades, os sentimentos e as necessidades dos sujeitos iam sendo colocados em segundo plano. A propriedade regia as relações sociais e jurídicas, e as disputas pelo poder eram comuns em menor e em grande escala.

A Primeira e a Segunda Grande Guerras Mundiais foram momentos de crise e de conflito vividos que serviram para ressignificar a posição dos objetos materiais e dos humanos na comunidade mundial. Observou-se o início de uma guinada de pensamento com a colocação do homem no centro da atenção jurídica após findada a última batalha, em 1945. A percepção de que mais vale o bem-estar das pessoas do que o estado das coisas foi decisiva para a inclusão de novas perspectivas no Direito.

A afetividade é um instituto considerado ainda incipientemente introduzido na disciplina humanística em questão desde a nova reavaliação mundial firmada, porque, apesar de sua aplicação ser frequente e crescente principalmente dentro do contexto civil,

familiar e sucessório, não se percebe uma construção lógica que propicie a compreensão de seu conceito, de sua natureza jurídica e de seu papel no ordenamento.

Tem-se atestado o manuseio do termo sem dedicação e cuidado prévios com a compreensão da técnica. O pós-positivismo hodierno propicia uma tendência de afastamento da rigidez da letra da lei outrora estimulada, contudo isso não é motivo para a falta de sistematização das ferramentas jurídicas. Até o momento não existe uma conceituação uníssona legal, doutrinária ou jurisprudencial.

Não é difícil encontrar a afetividade como fundamentação jurídica de peças processuais relativas ao reconhecimento de paternidade e de maternidade, de adoção, de responsabilidade civil por abandono afetivo, de casamento entre homoafetivos, de guarda compartilhada de pessoas e de animais, dentre outros temas. A indeterminação de um viés a ser adotado pelos operadores jurídicos, no entanto, por mais bem-intencionada que seja, parece conduzir o Direito à arbitrariedade sem investigar as consequências disso.

O problema das contribuições jurídicas existentes acerca da afetividade consiste na aderência à ideia de abstração sem questionar criticamente essa tendência, podendo converter a terminologia em forma sem substância desenhada. A falta de um aprofundamento na matéria é fator estimulante para o uso excessivo, a superficialidade no emprego, a transformação em lugar comum e a ineficácia da argumentação.

Pouco se debruça sobre a conceituação multidisciplinar da matéria, esquecendo-se que a seara jurídica está inserida em uma realidade de diversas outras. O sistema está longe de ser autopoietico e, cada vez mais, nota-se quão importantes são as contribuições de outras áreas para a formação de um ordenamento contextualizado.

A afetividade, diferentemente do que acontece no Direito, foi muito explorada pela Pedagogia, Psicologia e Literatura, e essas pesquisas não podem ser desconsideradas. A proposta da presente dissertação é imergir nessas nuances enriquecedoras sobre o termo, num primeiro momento, a fim de compreender da forma mais completa possível a ideia de afetividade.

A abordagem multifacetária que se pretende fazer reflete a busca pela edificação de um entendimento jurídico mais aproximado da realidade, na contramão do puro dever-ser e em direção ao que de fato é. A retirada do olhar fixo de dentro da sistemática do

Direito e a abertura para outros horizontes que envolvem o homem é mecanismo essencial para a renovação do desempenho do ordenamento.

As colaborações de outros pesquisadores juristas, como Ricardo Calderón, Maria Helena Diniz, Luciano e Roberto Figueiredo e Paulo Lôbo, são pontuadas e ampliam o suporte teórico sobre a afetividade. É feito o reconhecimento da afetividade no ordenamento jurídico, através de uma retrospectiva histórica a sociológica das famílias, que permite a compreensão da conceituação dos termos afetividade e família como em constante comunicação. A evolução da relação da parentalidade proposta por João Baptista Villela e Luiz Edson Fachin endossam o posicionamento da afetividade no Direito de Família e das Sucessões.

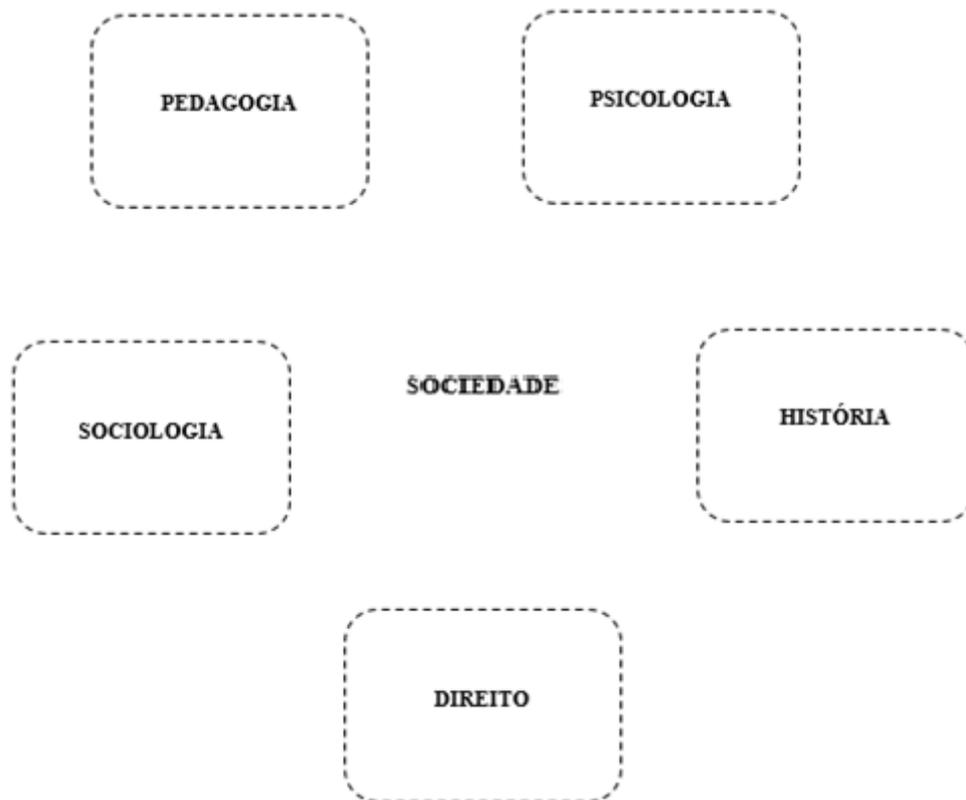


Figura 2 Ilustração para facilitar a percepção da proposta multidisciplinar abordada no presente trabalho.

Fonte: autora, 2023.

Despir-se de conceitos prévios é outro desafio a ser enfrentado pelo presente trabalho, na medida em que procura explicar de forma imparcial as possíveis naturezas jurídicas que a afetividade pode possuir. Princípio ou valor são as categorias que introduzirão a Hermenêutica ao leitor.

A pesquisa se despoja inicialmente de influências de doutrinadores que tentaram encaixar a afetividade em uma pronta classificação principiológica, vislumbrando oferecer uma análise genuína e transparente de em que consiste cada categoria topológica, para se propiciar a construção de um pensamento livre sobre o instituto.

O fio condutor, portanto, desta pesquisa é reunir a maior gama de informações que remetam à afetividade e que possam, de alguma maneira, ajudar a instruir a comunidade jurídica e social a estabelecer seu significado e sua natureza jurídica. Longe de querer preencher todas as lacunas existentes com conclusões acabadas e concomitantemente não aceitando apenas reproduzir ou não questionar sobre tudo que é já dito, encontra-se neste compilado o resultado de um esforço pela neutralidade e pela criação de um ambiente acadêmico crítico e aberto à discussão e ao pensamento.

Para proceder à perquirição pretendida, se optou por dividir a dissertação em três partes: na primeira se argumentará pela formação de um conceito de afetividade contextualizado, contando com as reflexões de Henri Wallon, de Jean Piaget e de literários, como Fernando Pessoa e Clarice Lispector, estudiosos da Pedagogia, Psicologia e da Literatura, respectivamente; na segunda será situada a afetividade no Direito, consistindo em uma explicação sobre o seu reconhecimento no ordenamento jurídico, do cenário legal e jurisprudencial brasileiro, português e argentino e das possíveis naturezas do instituto; na terceira se estabelecerá um panorama crítico acerca da ideia de vivermos tempos de afetividade, mediante o apontamento de um permanente norte patrimonialista presente na sociedade e em seus anseios judiciais.

Não se aspira a finitude do conteúdo da afetividade jurídica, tendo a consciência de que seria impraticável colocar todas as nuances viáveis e esperadas sobre o assunto. Por outro lado, almeja-se superar barreiras e coadjuvar propostas de caminhos que unifiquem e orientem a aplicação do instituto, prezando pela segurança, previsibilidade e unidade do Direito.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, José Manuel. **Síndrome de alienação parental**: Filhos manipulados por um cônjuge para odiar o outro. Tradução Eduardo dos Santos. [S.l.]: Caleidoscópio, 2008.

ALBUQUERQUE, Fabíola Santos. Incidência dos Princípios Constitucionais do Direito de Família. **Direito das famílias**/ Organizadora Maria Berenice Dias. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009. p. 24

ALEXY, Robert. Sobre o conceito de princípio jurídico. In: ALEXY, Robert. **Teoria discursiva do direito**. Organização, tradução e estudo introdutório de Alexandre Travessoni Gomes Trivisonno. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ALMEIDA, Felipe Cunha de. **Responsabilidade civil no direito de família**: angústias e aflições nas relações familiares. 2ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2020.

ANDRADE, Renata Cristina Othon Lacerda de. Aplicabilidade do Princípio da Afetividade às Relações Paterno-Filiais: a difícil escolha entre os laços de sangue e o afeto sem vínculos. In: ALBUQUERQUE, Fabíola Santos; EHRHARDT JR., Marcos; OLIVEIRA, Catarina Almeida de (Coords.). **Famílias no direito contemporâneo**. Recife: Podium, 2010.

ARGENTINA. Ley Nacional 14.346. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-14346-153011> Acesso em: 26 set. 2022.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksmann. 2ª Ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

AZEVEDO, André Gomma de. **Manual de Mediação Judicial**. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2013.

BIRCHAL, Alice de Souza. Novos Paradigmas Jurídicos da Filiação e da Adoção: a afetividade como perfil da Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. In: EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; ALVES, Leonardo Barreto Moreira (Coords.). **Leitura Complementar**: Direitos das Famílias, Salvador: Podium, 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 757.411. 4ª Turma. Rel. Min. Fernando Gonçalves. Brasília, DF, 29 nov. 2005. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 27 mar. 2006.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.122.547. 4ª Turma. Rel. Min. Luís Felipe Salomão. Brasília, DF, 10 nov. 2009. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 27 nov. 2009.

_____. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277. Plenário. Rel. Min. Ayres Britto. Brasília, DF, 05 mai. 2011. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 14 out. 2011.

_____. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132. Plenário. Rel. Min. Ayres Britto. Brasília, DF, 05 mai. 2011. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 14 out. 2011.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.159.242. 3ª Turma. Rel. Min. Nancy Andrighi. Brasília, DF, 24 abr. 2012. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 10 mai. 2012.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.328.306. 3ª Turma. Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva. Brasília, DF, 14 mai 2013. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 20 mai. 2013.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.290.313. 4ª Turma. Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira. Brasília, DF, 12 nov. 2013. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 07 nov. 2014.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Interno nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Recurso Especial 1.607.056. 4ª Turma. Rel. Min. Luís Felipe Salomão. Brasília, DF, 15 out. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 24 out. 2019.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.698.728. 3ª Turma. Rel. Min. Nancy Andrighi. Brasília, DF, 04 mai. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 13 mai. 2021.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial 1.887.697. 3ª Turma. Rel. Min. Nancy Andrighi. Brasília, DF, 21 set. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**. Brasília, 23 set. 2021.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial. Resp 1487596 MG 2014/023479-6. 4ª Turma. Rel. Min. Luís Fux. Brasília, DF, disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1480616536> Acesso em: 19 de Janeiro de 2023.

BRENTANO, Franz. **Vom Ursprung Sittlicher Ersenntnis**. Heusenstamm: Ontos Verlag, 1889.

CALDERON, Ricardo Lucas. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2ª Ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.

_____; GRUBERT, Camila. Projeções sucessórias da multiparentalidade. In: TEIXEIRA, Daniele Chaves (Coord.). **Arquitetura do planejamento sucessório**. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. pp. 285-298.

CALMON DE PASSOS, José Joaquim. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. In: **Revista de processo**, São Paulo, RT, v. 102, 2001.

CARRIÓ, Genaro R. **Notas sobre derecho y lenguaje**. 4ª Ed. 2. Reimpr. Buenos Aires: Albeledo-Perrot, 1998.

CARRIQUIRY, Ana María. La suma de afectos no resta responsabilidades. In: GALLARDO, Leonardo B. Pérez; HERNÁNDEZ, María Del Mar Heras. **Propuestas para um nuevo Derecho de Filiación: La multiparentalidad**. Santiago, Chile: Ediciones Olejnik, 2022. p. 53.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Teoria dos Valores**. São Paulo: PUC-SP, 2020. Material distribuído em sala de aula, no crédito Lógica Jurídica do Programa de Pós-Graduação da PUC-SP.

CONGRESO MUNDIAL EXTRAORDINARIO. Familia y Crisis: Atravesando la Pandemia. Buenos Aires, 2020.

CORONEL, Maria Carla Fontana Gaspar; FERREIRA, Elisa Dias. **A viabilidade jurídica do contrato de namoro**. IBDFAM. 05 mar. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1657/A+Viabilidade+Jur%C3%ADdica+do+Contrato+de+Namoro>. Acesso em: 10 nov. 2022.

COSTA, Gisele Ferreira da. **O afeto que educa**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017. Disponível em: <https://www.ufjf.br/pedagogia/files/2017/12/O-AFETO-QUE-EDUCA.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2022.

DÉR, Leila Christina Simões. A constituição da pessoa: dimensão afetiva. In: MAHONEY, Abigail Alvarenga; ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Orgs.). **A constituição da pessoa na proposta de Henri Wallon**. São Paulo: Edições Loyola, 2010. p. 61-75.

DIANA, Bruno; SIMÕES, Fernanda Martins. **A invalidade dos casamentos forçados por líderes religiosos à luz do princípio da afetividade**. IBDFAM. 17 mai. 2022. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/autor/Bruno%20Diana%20e%20Fernanda%20Martins%20Sim%C3%B5es>. Acesso em: 07 nov. 2022.

DIAS, Maria Berenice. **Casamento: nem direitos nem deveres, só afeto**. Blog Maria Berenice Dias. 24 nov. 2009. Disponível em: <https://berenedias.com.br/casamento-nem-direitos-nem-deveres-so-afeto/>. Acesso em: 07 nov. 2022.

_____. **União Homossexual: o preconceito e a justiça**. 5ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

_____. **Manual de Direito das Famílias**. 10ª Ed. São Paulo: RT, 2015.

_____. **Dicionário dos ‘Antis’: A cultura brasileira em negativo**. Blog Maria Berenice Dias. 29 mai. 2019. Disponível em: <https://berenedias.com.br/dicionario-dos-antis-a-cultura-brasileira-em-negativo/>. Acesso em: 07 nov. 2022.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. 32ª Ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2018. v. 5.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Apelação Cível 0005843-19.2015.8.07.0011. 4ª Turma Cível. Rel. Des. Fernando Habibe. Brasília, DF, 23 jan. 2019. **Diário de Justiça**. Brasília, 05 fev. 2019.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Apelação Cível 20090110844256. 1ª Turma Cível. Rel. Des. Flavio Rostirola. Porto Alegre, RS, 24 jul. 2014. **Diário de Justiça**. Porto Alegre, 04 ago. 2014.

DUTTO, Ricardo José. La multiparentalidad y los principios. In: GALLARDO, Leonardo B. Pérez; HERNÁNDEZ, María Del Mar Heras. **Propuestas para um nuevo Derecho de Filiación: La multiparentalidad**. Santiago, Chile: Ediciones Olejnik, 2022. p. 76-87.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ESSER, Josef. **Grundsatz und Norm in der richterlichen Fortbildung des Privatrechts**. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1956.

FACHIN, Luiz Edson. **Direito de família: Elementos críticos à luz do novo Código Civil brasileiro**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. Estabelecimento da Filiação e Paternidade Presumida. Porto Alegre: Fabris, 1992

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSA, Conrado Paulino da. **Teoria Geral do Afeto**. 3ª Ed. São Paulo: Juspodium, 2022.

FERRAZ, Roberta Maracajá Campos. **A possibilidade de aplicação do divórcio post mortem para fins sucessórios: Um conflito entre o ordenamento jurídico brasileiro e a autonomia de vontade**. IBDFAM. 19 mai. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1701/A+possibilidade+de+aplica%C3%A7%C3%A3o+do+Div%C3%B3rcio+Post+Mortem+para+fins+Sucess%C3%B3rios%3A+Um+conflito+entre+o+Ordenamento+Jur%C3%ADico+Brasileiro+e+a+Autonomia+de+Wontade>. Acesso em: 08 nov. 2022.

FIGUEIREDO, Luciano; FIGUEIREDO, Roberto. **Direito Civil: Famílias e Sucessões**. 2ª Ed. Salvador: Juspodium, 2015.

FIGUEIREDO, Vitória Lima; PAIVA, Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de. **As constelações familiares como método alternativo de resolução de conflitos no direito de família**. IBDFAM. 20 abr. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1683/As+constela%C3%A7%C3%B5es+familiares+como+m%C3%A9todo+alternativo+de+resolu%C3%A7%C3%A3o+de+conflitos+no+direit+o+de+fam%C3%ADlia>. Acesso em: 17 nov. 2022.

GABBAY, Daniela Monteiro. **Mediação e Judiciário: Condições necessárias para institucionalização dos meios autocompositivos de solução de conflitos**. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil: Direito de Família**. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012, vol. 6.

GARDNER, Richard. A. **Parental Alienation Syndrome (PAS) Sixteen Years Later**. [S.l.]: American Academy of Psychoanalysis, 2001. Disponível em <http://www.fact.on.ca/Info/pas/gard01b.htm>. Acesso em: 04 de jan. de 2023.

GARRIDO, María Amalia Blandino. Alegato a favor del reconocimiento del parentesco socioafectivo em el ordenamento espanol. In: GALLARDO, Leonardo B. Pérez; HERNÁNDEZ, María Del Mar Heras. **Propuestas para um nuevo Derecho de Filiación: La multiparentalidad**. Santiago, Chile: Ediciones Olejnik, 2022.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Unesp, 1993.

GORETTI, Ricardo. **Mediação e Acesso à Justiça**. Salvador: Editora Juspodium, 2017. p. 177.

GUEDES, Ana Flávia Velloso Borges d'Avila Lins; COSTA, Déborah Regina Lambach Ferreira da. Abandono afetivo: Reparação por m de mediação familiar. In: **Revista Argumentum**, Marília, v. 22, n. 1, pp. 297-320, jan./abr. 2021.

GULASSA, M. Lúcia Carr Ribeiro. A constituição da pessoa: os processos grupais. In: MAHONEY, Abigail Alvarenga; ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Orgs.). **A constituição da pessoa na proposta de Henri Wallon**. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

HERRERA, Marisa. Socioafectividad, infâncias y adolescências? De lo clásico a lo extravagante? Um estúdio continuo In: GALLARDO, Leonardo B. Pérez; HERNÁNDEZ, María Del Mar Heras. **Propuestas para um nuevo Derecho de Filiación: La multiparentalidad**. Santiago, Chile: Ediciones Olejnik, 2022. p. 354.

HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores**. Coimbra: Almedina, 2001.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Pressuposto, elementos e limites do dever de indenizar por abandono afetivo**. IBDFAM. 22 abr. 2007. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/artigos/288/Pressuposto%2C+elementos++limites+do+dever+de+indenizar+por+abandono+afetivo.#:~:text=Neste%20diapas%C3%A3o%2C%20o%20dever%20de,desta%20forma%2C%20analisar%20os%20elementos>. Acesso em: 24 jul. 2020.

IANCARELLI, Ana Maria. Cuidado e afeto: celular e olhar. In: PEREIRA, Tânia da Silva; COLTRO, Antônio Carlos Mathias; OLIVEIRA, Guilherme de. (Orgs.). **Cuidado e afetividade: projeto Brasil/Portugal**. São Paulo: Atlas, 2017.

KESSERLRING, T. **Jean Piaget**. Petrópolis: Vozes, 1993

LARENZ, Karl. **Derecho Justo. Fundamentos de Ética Jurídica**. Madrid: Civitas, 2001.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. A Socioafetividade no Direito de Família: a persistente trajetória de um conceito fundamental. In: DIAS, Maria Berenice et al. (Coords.). **Afeto e Estruturas Familiares**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

_____. Direito de Família e os princípios constitucionais. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). Tratado de Direito de Família. 3ª Ed. Belo Horizonte: IBDFAM, 2019.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família**. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MAHONEY, Abigail Alvarenga. A constituição da pessoa: dimensão afetiva. In: MAHONEY, Abigail Alvarenga, ALMEIDA, Laurinda Ramalho (orgs.). **Henri Wallon: psicologia e educação**. São Paulo: Loyola, 2000. pp. 61-76.

_____. A constituição da pessoa: desenvolvimento e aprendizagem. In: MAHONEY, Abigail Alvarenga; ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Orgs.). **A constituição da pessoa na proposta de Henri Wallon**. São Paulo: Edições Loyola, 2010. pp. 13-24.

MANHÃES, Clarissa de Castro Pinto. **O contrato de namoro e o ordenamento jurídico brasileiro**. IBDFAM. 14 set. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1748/O+contrato+de+namoro+e+o+ordenamento+jur%C3%ADdico+brasileiro>. Acesso em: 10 nov. 2022.

NUNES, Antonio Carlos Ozório. **Manual de mediação: Guia Prático da Autocomposição**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

OLIVEIRA, Catarina Almeida de. Refletindo o Afeto nas Relações de Família. In: ALBUQUERQUE, Fabíola Santos; EHRHARDT JR., Marcos; OLIVEIRA, Catarina Almeida de (Coords.). **Famílias no direito contemporâneo**. Recife: Podivm, 2010.

PÁDUA, Gelson Luiz Daldegan de. A Epistemologia Genética de Jean Piaget. **Revista FACEVV**. n. 2. 1º semestre, 2009.

PAI é condenado a indenizar filha por abandono afetivo. **IBDFAM**. 29 abr. 2020. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/noticias/7236/Pai+%C3%A9+condenado+a+indenizar+filha+por+abandono+afetivo>. Acesso em: 24 jun. 2020.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Paraná. Apelação Cível 1661810-1. 10ª Câmara Cível. Rel. Des. Angela Khury. Curitiba, PR, 05 out. 2017. **Diário de Justiça**. Curitiba, 07 nov. 2017.

PARDO, Gloria Díaz. Multiparentalidad versus filiaciones contradictorias. In: GALLARDO, Leonardo B. Pérez; HERNÁNDEZ, María Del Mar Heras. **Propuestas para um nuevo Derecho de Filiación: La multiparentalidad**. Santiago, Chile: Ediciones Olejnik, 2022. p. 267.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Uma principiologia para o Direito de Família. In: EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; ALVES, Leonardo Barreto Moreira (Coords.). **Leitura Complementar: Direitos das Famílias**: Podium, 2010.

_____. **Dicionário de Direito de Família e Sucessões**. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

_____. **Direito das famílias**. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 292.

PIAGET, Jean. **Relações entre a afetividade e a inteligência no desenvolvimento mental da criança**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014.

POUND, Roscoe. **An introduction to the Philosophy of Law**. New Haven: Yale University Press, 1922.

PRANDINI, Regina Célia Almeida Rego. A constituição da pessoa: integração funcional. In: MAHONEY, Abigail Alvarenga; ALMEIDA, Laurinda Ramalho (Orgs.). **A constituição da pessoa na proposta de Henri Wallon**. São Paulo: Edições Loyola, 2010. Pp. 25-46.

PROETTI, Renata. **Chupeta digital**: uma reflexão sobre a internet. Rede Nacional Primeira Infância. 23 ago. 2017. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/chupeta-digital-uma-reflexao-sobre-a-internet/>. Acesso em: 09 nov. 2022.

QUIERE inscribir a su perra como "hija no humana" para faltar al trabajo y cuidarla. **Ámbito**. Disponível em: <https://www.ambito.com/informacion-general/perros/quiere-inscribir-su-perra-como-hija-no-humana-faltar-al-trabajo-y-cuidarla-n5530280>. Acesso em: 26 set. 2022.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Tradução Marlene Holzhausen. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

REALE, Miguel. **Introdução à Filosofia**. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apelação Cível 00115498920118190204. 19ª Câmara Cível. Rel. Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres. Rio de Janeiro, RJ, 26 fev. 2013. **Diário de Justiça**. Rio de Janeiro, 15 mar. 2013.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Embargos Infringentes 70004843850. 4º Grupo Cível. Rel. Des. Maria Berenice Dias. Porto Alegre, RS, 11 out. 2002. **Diário de Justiça**. Porto Alegre, 30 out. 2002.

_____. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apelação Cível 70067426395. 7ª Câmara Cível. Rel. Des. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves. Porto Alegre, RS, 13 jan. 2016. **Diário de Justiça**. Porto Alegre, 20 jan. 2016.

_____. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento 70083853036. 8ª Câmara Cível. Rel. Des. Luis Felipe Brasil Santos. Porto Alegre, RS, 19 jun. 2020. **Diário de Justiça**. Porto Alegre, 29 jun. 2020.

RODOTÀ, Stefano. **Diritto d'amore**. 6ª Ed. Bari - Roma: Editori Laterza, 2022.

ROSA, M. Elisa. **Doctrina El reconocimiento de las familias multiespecie**. Breves reflexiones a propósito del caso «Tita». Microjuris. 06 jul. 2021. Disponível em: <https://aldiaargentina.microjuris.com/2021/07/06/doctrina-el-reconocimiento-de-las->

[familias-multiespecie-breves-reflexiones-a-proposito-del-caso-tita/](#). Acesso em: 25 set. 2022.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Apelação Cível 2014.031831-9. 5ª Câmara Cível. Rel. Des. Henry Petry Junior. Florianópolis, SC, 28 ago. 2014. **Diário de Justiça**. Florianópolis, [s.d].

SARRÁIS, Fernando. Compreender a afetividade: entender de forma racional o nosso mundo emocional. São Paulo: Cultor de Livros, 2018.

SICHES, Luis Recanséns. **Tratado General de Filosofía del Derecho**. México D.F.: Editorial Porrúa, 1995.

TAILLE, Yves de La. O lugar da interação social na concepção de Jean Piaget. In: TAILLE, Yves de La; OLIVEIRA, Marta Koh; DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão** São Paulo: Summus, 2019. pp. 15-32.

_____. Desenvolvimento do juízo moral e afetividade na teoria de Jean Piaget. In: TAILLE, Yves de La; OLIVEIRA, Marta Koh; DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão** São Paulo: Summus, 2019. pp. 71-114.

TAKOI, Sérgio Massaru. **Os valores (supremos) na hermenêutica constitucional e sua compatibilidade com os princípios e as regras perante a Constituição de 1988** (breve introdução a uma teoria dos valores à luz da dignidade da pessoa humana). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

TEPEDINO, Gustavo. **Normas Constitucionais e Direito Civil na Construção Unitária do Ordenamento**. In: CONRADO, Marcelo (Org.). **Direito Privado e Constituição: ensaios para uma recomposição valorativa da pessoa e do patrimônio**. Curitiba: Juruá, 2009. P. 45.

VALE, André Rufino do. **A estrutura das normas de direitos fundamentais: Repensando a distinção entre regras, princípios e valores**. 2006. 286 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

VON WRIGHT, Georg Henrik. The Logic of Preference *apud* ALEXY, Robert. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2001.

VILLELA, João Baptista. A Desbiologização da Paternidade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, UFMG, ano XXVII, n. 21, Maio 1979.

_____. Família hoje. Entrevista concedida a Leonardo de Andrade Mattioto. In: BARRETO, Vicente (Org.). **A nova família: problemas e perspectivas**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

WARAT, Luís Alberto. **Manifestos para uma ecologia do desejo**. São Paulo: Acadêmica, 1990.